

LEI N. 943 DE 8 DE JULHO DE 1867

(LEI N. 11 DE 1867)

O Desembargador José Tavares Bastos, Commendador da Ordem da Rosa e Presidente da Provincia de São Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. A villa de São José do Barreiro, ora da comarca de Lorena ; a freguezia do Boquirá, ora pertencente ao termo de Caçapava, e a freguezia de Nossa Senhora dos Remedios da Ponte do Tieté, ora ligada á Botucatú, ficam pertencendo : a primeira á comarca do Bananal ; a segunda ao termo de São José do Parahyba, e a terceira ao municipio da Constituição : revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos oito dias do mez de Julho de mil oito centos e sessenta e sete.

(L. S.)

JOSE' TAVARES BASTOS.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, annexando á comarca do Bananal a villa de São José do Barreiro, ao termo de S. José do Parahyba a freguezia do Boquirá; e ao municipio da Constituição a freguezia de Nossa Senhora dos Remedios da Ponte do Tieté, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*Jeronymo Ghirlanda* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo aos oito dias do mez de Julho de mil oitocentos e sessenta e sete.

*João Carlos da Silva Telles.*